

5º ADITIVO CONTRATO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, FIRMADO ENTRE A CONTRATADA ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E A CONTRATANTE.

CONTRATADA:

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.596.423/0003-95, com sede em Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 499, conj. 100, 10º andar, Centro, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, o Sr. Lucas Miranda de Assis, inscrito no CPF/MF sob nº 068.835.269-35, a seguir denominada:

CONTRATANTE:

INTEC – INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.134.798/0008-34, com sede em São José dos Pinhais - PR, na Alameda Bom Pastor, 1816 – Galpão II, Ouro Fino a seguir denominado CONTRATANTE.


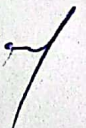


As partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de prestação de serviço, firmado em 01 de agosto de 2020, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VALORES

1.1 Por este instrumento particular as partes, realizam o reajuste contratual, cujo valor do contrato referente à mão de obra, passará a ser de **R\$ 3.365,28 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** e limpeza extra do armazém, sendo ela, cobrada quando executada a demanda no valor de **R\$ 566,36 (Quinhentos e sessenta e seis reais, trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CNPJ

2.1 Por este instrumento particular, as partes realizam a troca de CNPJ para o nº **44.864.397/0001-35, NOVA CLEAN COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, passando então a assinar este contrato a nova pessoa jurídica constituída.

COMPLIANCE ECOL 	VISTO ECOL 	JURÍDICO ECOL	VISTO CONTRATANTE 	JURÍDICO CONTRATANTE 
--	---	---------------	---	---

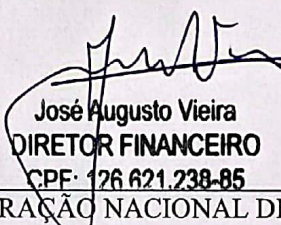
CLAUSULA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES FINAIS


3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições pactuadas no referido contrato de prestação de serviços, em relação a todas as disposições que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, celebram e assinam as partes o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Londrina, 15 de abril de 2023.

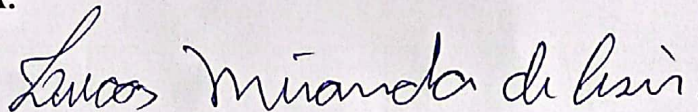
CONTRATANTE:


José Augusto Vieira
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 126.621.238-85


Felipe Reche Selistre
DIRETOR GERAL
CPF: 957.291.860-53

INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSP. DE ENC. CARGAS LTDA

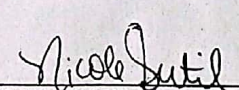
CONTRATADA:




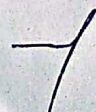

NOVA CLEAN COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA


TESTEMUNHA

Nome: VALDENILDE DE ARAÚJO BARROS
CPF: 619.022-415-68


TESTEMUNHA

Nome: Nicole Sutil
CPF: 137.740.289-40

COMPLIANCE ECOL 	VISTO ECOL 	JURÍDICO ECOL	VISTO CONTRATANTE	JURÍDICO CONTRATANTE 
--	---	---------------	-------------------	---